

NORMAS PROJETO “VIVER O COMÉRCIO”

Artigo 1º.

Âmbito e objeto

A Câmara Municipal do Entroncamento criou um projeto para apoiar as empresas do concelho designado por “Viver o Comércio” e que visa dinamizar o comércio local/tradicional do Entroncamento.

Artigo 2º.

Definições

A Câmara Municipal do Entroncamento com o projeto “Viver o Comércio” pretende:

1. Fomentar a criação de sinergias entre as diversas lojas/negócios da cidade;
2. Criar condições para aumentar o fluxo de consumidores e potenciais consumidores às lojas;
3. Desenvolver ações de comunicação comuns a todas as lojas/negócios.

Artigo 3º.

Suportes de Comunicação a utilizar

Os suportes de Comunicação que serão utilizados são:

1. Placas identificativas das lojas aderentes ao projeto
2. Folheto informativo
3. Site da CME
4. Boletim Municipal
5. Mupies da CME
6. Painéis eletrónicos existentes na cidade e da propriedade da CME
7. Comunicados à Imprensa

Artigo 4º.

Ações dinamizadoras

1. 2ªf de emoção: descontos em produtos ou serviços ou oferta de um produto todas as segundas-feiras de manhã.
2. Sábado de Tradição: descontos em produtos ou serviços ou ofertas, no primeiro sábado de cada mês.
3. Hora Azul: descontos em produtos ou serviços todos os dias (2ªf a sábado) das 17h às 18h.
4. Cartão Desconto.

Artigo 5º.

Condições gerais de utilização do cartão desconto

1. O cartão de descontos, encontra-se disponível na CME e nos estabelecimentos comerciais que adiram ao projeto “Viver o Comércio”.
2. O Cartão de descontos “Viver o Comércio” é válido nas lojas do concelho do Entroncamento que adiram ao mesmo.
3. Os estabelecimentos comerciais do concelho do Entroncamento que aderem ao cartão “Viver o Comércio”, reservam-se ao direito de decidir sobre quais os descontos associados ou ofertas de produtos.
4. O cartão “Viver o Comércio” será válido por 6 meses a partir da data de realização do mesmo (data de registo da 1ª compra).
5. Os estabelecimentos comerciais e a Câmara Municipal do Entroncamento (CME) reservam-se ao direito de cancelar, alterar ou substituir o programa de cartão, comunicando à comunidade através dos meios de comunicação social, site do município e estabelecimentos comerciais.
6. O uso ou extravio do cartão é da responsabilidade do titular e/ou portador, sendo que os estabelecimentos comerciais e a CME não se responsabilizam em caso de perda ou roubo do mesmo.
7. Os estabelecimentos comerciais e a CME reservam-se o direito de anular os cartões, onde seja detetada fraude, utilização indevida ou uso comercial.
8. Os descontos/ofertas de produtos do cartão “Viver o Comércio” serão ganhos com as seguintes condições:
 1. O Cartão será válido nos estabelecimentos comerciais do concelho do Entroncamento que adiram ao mesmo;
 2. Cada registo do cartão terá de ter o nome do estabelecimento comercial onde foi realizada a compra, o valor e data da compra;
 3. Cada cartão terá 10 registos;
 4. Cada registo/compra terá de ser igual ou superior a 15€;
 5. Cada registo/compra é referente apenas a um talão de compra;
 6. O desconto ou oferta de produto será usufruída na 10ª compra;
 7. É obrigatório o cliente guardar os talões de compra referentes a cada compra;
 8. O desconto/oferta de produto, tem as seguintes 3 opções, sendo que o cliente poderá escolher apenas uma;

Opcão 1 (Suportado pela CME)

- oferta de passe mensal de TURE no valor de 15€ ou dois passes mensais no valor de 7,5€ cada, mediante a apresentação do cartão de idoso ou/e cartão do cidadão comprovativo de menor de idade, ao abrigo do artº23, Dúvidas e Omissões, do regulamento de Utilização dos Transportes Urbanos do Entroncamento.

Opcão 2 (Suportado pela CME)

- oferta de uma avença mensal diurna no valor de 15€, no parque de estacionamento subterrâneo, ao abrigo do nº7, do artº9 – Regime de Ocupação e Taxas, do Regulamento do Parque de estacionamento Subterrâneo da Praça Salgueiro Maia.

Opcão 3

- oferta de produtos ou desconto na loja onde efetuou mais compras (desconto/oferta de produto a definir pela loja).

Artigo 6º.

Adesão “Viver o Comércio”

1. A Camara Municipal do Entroncamento fornece a todos os comerciantes que pretendam aderir à iniciativa “Viver o Comércio” cinco dístico referentes a: marca “Viver o Comércio”, Segunda-feira de emoção, Sábado de tradição, Hora azul e Cartão cliente. Fornece também 50 cartões cliente, um objeto em cartão da imagem “Viver o Comercio” e 20 cartões brancos para colocação nos dísticos, onde serão divulgadas as promoções/ofertas.
2. Sempre que um comerciante necessite de mais cartões cliente ou de substituir algum dístico deve dirigir-se ao edificio da Camara Municipal (secção das taxas) a solicitar o seu pedido.
3. Todos os estabelecimentos comerciais que adiram ao projeto “Viver o Comércio” devem colocar na montra das suas lojas o dístico referente ao tipo de adesão que vão efetuar podendo ser à segunda-feira de emoção e/ou sábado de tradição e/ou hora azul e/ou cartão cliente.
4. Um comerciante, consoante a sua área de atividade pode aderir apenas ao cartão cliente, ou à hora azul ou à segunda-feira de emoção ou ao Sábado de tradição.
5. Os dísticos têm uma ordem que deve ser cumprida, sendo colocados de forma vertical e em lugar visível. A ordem será:
 1. **Dístico geral marca “Viver o Comércio”**
 2. **Dístico Segunda-feira de emoção**
 3. **Sábado de tradição**
 4. **Hora azul**
 5. **Cartão cliente**
 6. **Aderindo a uma ou a todas as situações apresentadas a colocação do primeiro dístico é obrigatória seguida do(s) dístico(s) alusivos ao tipo de adesão.**

Artigo 7º.

Divulgação de descontos/ofertas

1. Os dísticos referidos de **b.** a **e.** no ponto cinco do artigo 6º têm um lugar próprio para a colocação dos descontos/ofertas.
2. É obrigatório por parte do comerciante a divulgação dos descontos/ofertas a serem realizados nos referidos dias, horas ou cartões no local indicado no(s) dístico(s).